



# ACRAL

Associação do Comércio  
e Serviços da Região do Algarve

---

## REGULAMENTO GRANDE SORTEIO DE NATAL – 2016

1. O Grande Sorteio de Natal destina-se a todos os consumidores, maiores de 18 anos, que fizerem as suas compras no Comércio Local, nas lojas aderentes à iniciativa, entre as 10h00 do dia 03 de dezembro de 2016 e as 19h00 do dia 04 de janeiro de 2017, dentro do horário de funcionamento das lojas aderentes.
2. Não serão admitidos no Sorteio, dirigentes, funcionários ou colaboradores da ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve.
3. Os clientes do Comércio Local receberão de acordo com o volume de compras que efetuarem, uma senha que o habilitará a ganhar o prémio. Esta senha deverá ser corretamente preenchida, indicando o nome, e-mail, morada e contacto telefónico do participante. Deverá ainda identificar a loja onde realizou a sua compra. Esta senha é entregue nas lojas aderentes.
4. As senhas serão entregues gratuitamente aos consumidores, em função dos montantes de compras, nas lojas aderentes, por múltiplos de 10,00€, de acordo com o seguinte esquema:
  - De 10,00€ a 19,99€ ⇒ 1 senha;
  - de 20,00€ a 29,99 € ⇒ 2 senhas;
  - de 30,00€ a 39,99€ ⇒ 3 senhas;
  - de 40,00€ a 49,99€ ⇒ 4 senhas;
  - de 50,00€ a 59,99€ ⇒ 5 senhas;
  - de 60,00€ a 69,99€ ⇒ 6 senhas;
  - de 70,00€ a 79,99€ ⇒ 7 senhas;
  - de 80,00€ a 89,99€ ⇒ 8 senhas;
  - de 90,00€ a 99,99€ ⇒ 9 senhas;
  - valor superior a 100,00 € ⇒ 10 senhasCom um limite máximo de 10 senhas por compra.
5. O prémio do Grande Sorteio de Natal 2016 é o seguinte: 1 Citroen C1, modelo Vti 68 CVM Live, de 3 portas, cor branco, embelezadores de jantes em aço de 14" STAR (165/65), kit anti-furo, 6 airbags, ABS+AFU+ESP+ASR+ajuda ao arranque em subida, detetor de pneu vazio, banco traseiro rebatível monobloco, direção assistida, Leds de iluminação diurna, para-choques na cor da carroçaria, porta-luvas fechado, tomada 12V, volante regulável em altura, computador de bordo, pré equipamento de rádio e 2 fixações ISOFIX na traseira.
6. O prémio a atribuir é pessoal e intransmissível, não sendo convertível em dinheiro.

7. As tómbolas que estão nas lojas aderentes, só serão recolhidas pela ACRAL, depois de serem devidamente seladas pelos representantes das Forças de Segurança. As mesmas serão seladas pelos representantes das Forças de Segurança, das 10h00 às 19h00, do dia 05 de janeiro de 2017 e caso necessário continuar-se-á no dia seguinte, das 10h00 às 15h00, do dia 06 de janeiro de 2017. Posteriormente, as senhas serão colocadas numa única tómbola, localizada na Praça da Liberdade, em Faro.
8. O sorteio do prémio do Grande Sorteio de Natal 2016, será efetuado no dia 06 de janeiro de 2017, pelas 18 horas, em Faro, na Praça da Liberdade. As operações de apuramento e sorteio serão realizadas, na presença de um membro das Forças de Segurança, representante Ministério da Administração Interna.
9. Só serão válidas as senhas totalmente preenchidas.
10. Serão extraídas da tómbola 3 senhas, tendo em consideração a seguinte metodologia:
  - 1ª Senha retirada da tómbola ⇒ corresponde ao vencedor do concurso;
  - 2ª Senha retirada da tómbola ⇒ corresponde ao 1º suplente;
  - 3ª Senha retirada da tómbola ⇒ corresponde ao 2º suplente.
11. O primeiro concorrente premiado receberá, no prazo máximo de 1 semana, após a data do sorteio, uma comunicação por carta registada com aviso de receção que inclui a declaração de recebimento de prémio, a data limite para reclamação do mesmo e respetiva informação para devolução da declaração.
12. O prémio deverá ser reclamado, pelo vencedor, no prazo de 90 dias, consecutivos, a contar da data de notificação ao mesmo. Caso este não o faça dentro deste prazo, o prémio será atribuído ao 1º suplente, caso este não reclame o prémio dentro do prazo de 90 dias, consecutivos, a contar da data em que é notificado, o prémio será atribuído ao 2º suplente. Nas hipóteses referidas não haverá lugar a qualquer compensação ao concorrente ou ao (s) suplente (s) que não recebam o prémio.
13. Os premiados suplentes poderão assim substituir o premiado efetivo no caso de não ser possível estabelecer contacto com o mesmo, ou no caso de este não reclamar o prémio dentro do prazo estipulado no ponto anterior.
14. No caso do prémio não ser reclamado, no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e nos prazos referidos na cláusula 12ª, propõe-se que o prémio, em espécie, reverta para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias, a contar da respetiva notificação.
15. O premiado deve dirigir-se à ACRAL, que sita na Avenida 5 de Outubro, nº33, em Faro, durante o horário de expediente: das 09h30 às 18h00, de segunda a sexta – feira. O facto de reclamar o prémio não implica que o premiado o leve nesse dia. Ao reclamar o prémio inicia-se o processo de legalização do carro para o vencedor do Grande Sorteio de Natal 2016. O carro a ser sorteado, como é novo, irá ser alvo de encomenda por parte da Citroen. Este processo poderá levar entre 3 a 5 meses, logo o carro poderá levar até 5 meses a ser entregue ao premiado.
16. A ACRAL não se responsabiliza caso o tempo de entrega do carro, por parte da Citroen, seja superior ao indicado no ponto anterior.
17. Os custos de deslocação do premiado para a entrega do respetivo prémio serão da inteira responsabilidade do premiado.
18. O valor total (com ISV e IVA incluído) do prémio é de 9 899,99€ (nove mil oitocentos e noventa e nove mil e noventa e nove cêntimos), correspondente à entrega de um carro Citroen C1, modelo Vti 68 CVM Live, de 3 portas, cor branco, embelezadores de jantes em aço de 14” STAR (165/65), kit anti-furo, 6 airbags, ABS+AFU+ESP+ASR + ajuda ao arranque em subida, detetor de pneu vazio, banco traseiro rebatível monobloco, direção assistida, Leds de iluminação diurna, para-choques na cor da carroçaria,

porta-luvas fechado, tomada 12V, volante regulável em altura, computador de bordo, pré equipamento de rádio e 2 fixações ISOFIX na traseira.

19. As importâncias atrás indicadas constituem o valor líquido dos prémios, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação da taxa de Imposto de Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 17 999,98€ (dezasete mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos).
20. Os prémios a atribuir são livres de qualquer ónus ou encargos para o contemplado, ficando a cargo do promotor do concurso o pagamento dos impostos a que os prémios estejam sujeitos.
21. As regras do Concurso e o presente Regulamento encontram-se disponíveis para consulta: no site: [www.acral.pt](http://www.acral.pt); obrigando-se o Promotor do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimentos do disposto no art. 11º, Decreto-lei nº 330/90, de 23 de Outubro, com redação dada pelo Decreto-lei nº 275/98 de 9 de Setembro.
22. Após a determinação do premiado, o Promotor obriga-se a fazer anunciar, pelos meios de publicidade indicados acima, o nome e localidade do mesmo, bem como o último dia do prazo em que o prémio pode ser reclamado.
23. O promotor do concurso reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes, e após conhecimento e aprovação deste pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
24. A violação, pelos concorrentes, de qualquer uma das regras constantes do presente regulamento implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio, bem como o reembolso à promotora, do respetivo valor, tal como definido no presente regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.
25. Os casos omissos ou de conflito serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
26. A ACRAL compromete-se a apresentar na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 12ª, a declaração comprovativa da entrega do prémio, nas seguintes condições:
  - a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.
  - b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.
27. No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.
28. A requerente compromete-se a:
  - a) Confirmar por escrito, à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
  - b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido sorteio, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.
29. Para que as lojas possam aderir a esta iniciativa poderão ser sócios ou não da ACRAL.
30. A ACRAL reserva-se no direito de receber inscrições de comerciantes até 1 mês após a data de início do Grande Sorteio de Natal 2016. A lista de comerciantes aderentes a este sorteio será colocada numa agenda a este regulamento.